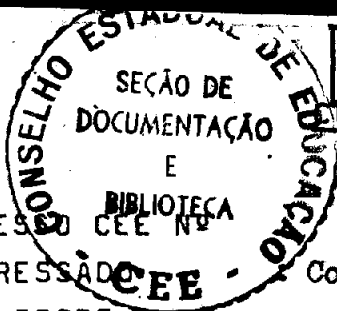
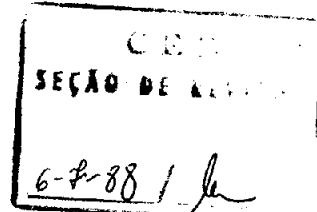




D.O.E. de 13 JUL 1988 : 09
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 0610 / 79
INTERESSADO CEE - Colégio "Salette"
LOCALIDADE : Capital
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 21/88

RELATORANA CENE : Karin Lehnert Portela Cerveira
RELATOR NO PLENÁRIO : CONSº. Luiz A. de S. Amaral
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 387/ 88
- APROVADA EM 01 / 07 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões)
CEE/CENE nº (s) 21/88.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. aprovada (s)
em 27/01/88, referente (s) ao seu pedido de correção de
defasagem do 1º semestre de 1987,

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer
fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus
argumentos sido analisados no parecer de fls. 98.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido
de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) Karin Lehnert Portela Cerveira
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de julho de 1988

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente